



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – *Campus*
Santa Maria da Boa Vista Comissão Eleitoral Local
Regulamento Geral para a condução dos Debates entre os candidatos concorrentes ao cargo de Diretor(a) do
IFSERTAO-*Campus* Santa Maria da Boa Vista

Estabelece os procedimentos básicos para os debates no processo de consulta eleitoral para a escolha do cargo de Diretor(a) do IFSERTÃO - *Campus* Santa Maria da Boa Vista.

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

- Art. 1º.** O presente Regulamento tem por objetivo normatizar os debates no processo para a escolha de Diretor(a) do IFSERTÃO - *Campus* Santa Maria da Boa Vista. Observadas as disposições legais do edital de número 53/2022.
- Art. 2º.** Toda a organização do debate (local, equipamentos, indicação de mediador, etc) ficará a cargo da Comissão Eleitoral Local.
- Art. 3º.** Os debates para o cargo de Diretor(a) ocorrerão conforme o cronograma do Anexo I.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DO DEBATE

- Art. 4º.** O debate, a ser coordenado por mediador indicado pela Comissão Eleitoral Local, será subdividido da seguinte forma:
- I) Cerimonial de abertura do debate;
 - II) Primeiro bloco: Exposição, pelos candidatos, de seus planos de trabalho;
 - III) Segundo bloco: Debate entre os candidatos;
 - IV) Intervalo;
 - V) Terceiro bloco: Debate dos candidatos com a plenária;
 - VI) Intervalo;
 - VII) Quarto bloco: Considerações finais.
- § 1º. Cada candidato deverá entregar à Comissão Eleitoral Local, via e-mail para o presidente da comissão local, pelo menos 24 horas antes do debate, um currículo resumido, com no máximo 15 linhas, em documento de texto, fonte Arial, tamanho 11, o qual será lido aos espectadores.

§ 2º. No caso de ausência de um dos candidatos, o evento ocorrerá, mantendo as mesmas etapas descritas acima, a exceção dos incisos III e IV.

§ 3º. Estão proibidas manifestações dos presentes que atrapalhem o bom andamento do debate, dentro das dependências do local de realização deste, bem como a exposição de bandeiras ou faixas no local de realização do debate.

§ 4º. O candidato terá direito a um assessor escolhido pelo mesmo, que estará presente em espaço próprio destinado para tal. Será permitida a comunicação com o candidato somente deste assessor nos intervalos pré-determinados neste regulamento.

Art. 5º. O Cerimonial de abertura contemplará a leitura, pelo mediador, das regras do debate, e do currículo resumido dos candidatos, pela ordem do sorteio.

Parágrafo único. O sorteio da ordem de apresentação do cerimonial e da fala dos candidatos será realizado na presença dos mesmos ou de representantes designados por estes, 30 minutos antes do início do debate.

Art. 6º. O primeiro bloco do debate terá 15 (quatorze) minutos de duração, que será dividido de forma isonômica entre os candidatos presentes.

§ 1º. Neste bloco serão distribuídos, à plenária, formulários para perguntas (ANEXO II), os quais serão utilizados no terceiro bloco, em conjunto com as perguntas recolhidas através de urnas distribuídas no Campus por seguimento pela Comissão Eleitoral Local com antecedência de dois dias úteis em relação à data de realização do debate.

§ 2º. O mediador não permitirá que o tempo definido no *caput* seja ultrapassado.

§ 3º. Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao expositor o tempo que lhe falta.

§ 4º. Não será permitida a utilização de qualquer meio eletrônico, como multimídia, *jingles*, entre outros. O candidato deve ater-se somente à explanação oral de sua proposta.

Art. 7º. O segundo bloco do debate terá, no máximo, 30 (trinta) minutos, e será composto de perguntas entre os candidatos.

§ 1º. Cada candidato poderá dirigir até 3 (três) perguntas ao candidato concorrente.

§ 2º. As perguntas serão feitas alternadamente e conforme a ordem das falas sorteadas

previamente.

§ 3º. Cada pergunta deverá ser formulada em, no máximo, 1 (um) minuto e respondida em, no máximo, 3 (três) minutos.

§ 4º. Serão permitidas réplicas de até 2 (dois) minutos para cada resposta, seguidas de tréplica de até 1 (um) minuto.

Parágrafo-único. O candidato não pode ampliar o tempo da resposta com a tréplica alegando que não há utilizará.

Art. 8º. Entre o segundo e o terceiro blocos será realizado um intervalo de 5 (cinco) minutos.

Art. 9º. O terceiro bloco do debate terá, no máximo, 21 (vinte e um) minutos, e será composto de perguntas da plenária e de perguntas enviadas antecipadamente por formulário eletrônico.

§ 1ª. Serão escolhidas, por sorteio, até 3 (três) perguntas, uma (1) oriunda de cada segmento, que serão dirigidas aos candidatos simultaneamente, respeitado o tempo máximo de duração do bloco, estabelecido no *caput*.

§ 2º. O mediador fará a leitura de cada questão em até 1 (um) minuto;

§ 3º. Na sequência do ordenamento do sorteio, cada candidato terá até 3 (três) minutos para efetuar sua resposta.

§ 4º. Após a resposta de todos os candidatos, o mediador fará a leitura da próxima questão.

§ 5º. O mediador será auxiliado pelo organizador do debate, que terá, como tarefa específica, classificar as perguntas da plateia e as enviadas por formulário eletrônico, mesclando-as ou removendo aquelas com conteúdos idênticos, ofensivas ou direcionadas a determinado candidato de modo a garantir igualdade de oportunidades, para os candidatos concorrentes, de responder às perguntas formuladas.

§ 6º. Todas as perguntas formuladas pela plenária e por formulário eletrônico serão entregues aos candidatos pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 10. Entre o terceiro e o quarto blocos será realizado um intervalo de 5 (cinco) minutos.

Art. 11. O quarto bloco do debate terá, no máximo, 5 (cinco) minutos, e será destinado às considerações finais dos candidatos, devendo o tempo ser dividido de forma isonômica entre os mesmos, e cuja ordem de fala seguirá a mesmo do sorteio.

Parágrafo único. Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao expositor o tempo que lhe falta.

Art. 12. O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar contenção – da plenária ou dos candidatos – em manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

Art. 13. Os debates devem ser pautados pelos princípios da ética e pelo decoro acadêmico.

Parágrafo único. O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta de até 3 (três) minutos, a ser julgado no imediato momento pela comissão eleitoral local, sendo que o resultado do julgamento deverá ocorrer dentro do respectivo bloco.

Art. 14. A Comissão Eleitoral Local deverá providenciar, em conjunto com os setores competentes do *Campus*, a transmissão simultânea e a gravação em vídeo dos debates, podendo os interessados solicitar cópias das gravações.

Parágrafo único. O debate terá transmissão ao vivo pelo canal da instituição no Youtube.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

Art.16. O mediador do debate será um membro da Comissão Eleitoral *do Campus* Santa Maria da Boa Vista ou um não votante escolhido pela Comissão Eleitoral de *campus do Campus* Santa Maria da Boa Vista..

Art.17. Deverão ser disponibilizados espaços e meios para a recepção da transmissão em tempo real no campus, bem como a liberação da comunidade acadêmica, para acompanhamento do(s) debate(s).

Art.18. Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação, e será disponibilizado no endereço eletrônico oficial do IFSERTÃO - *Campus* Santa Maria da Boa Vista <https://ifrs.edu.br/rolante/eleicoes-diretor-geral-2019/>.

Cleber Thiago Ferreira Costa

Presidente da Comissão Eleitoral de do *Campus* Santa Maria da Boa Vista
(o original encontra-se assinado e arquivado)

ANEXO I
CRONOGRAMA DO DEBATE

01 DE AGOSTO ÀS 14H00 NO AUDITÓRIO DO *CAMPUS* SANTA
MARIA DA BOA VISTA

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA PERGUNTAS DO DEBATE

TEMA DA PERGUNTA:.....

NOME (*opcional*):.....

Discente Docente Técnico-Administrativo

PERGUNTA:

.....

.....

.....

.....

.....

.....